



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI N. ° 017/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE CHAPADA, BARRA FUNDA, PALMEIRA DAS MISSÕES, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES E SAGRADA FAMÍLIA, OBJETIVANDO REGULAMENTAR CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a firmar convênio com o Município de Chapada, Barra Funda, Palmeira das Missões, São José das Missões e Sagrada Família, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários entre os municípios, até a data de 31/12/2028.

Art. 2º. As obrigações de cada Município serão objeto do termo de convênio Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Gelson Luís de Quadros Chicatte
Gelson Luís de Quadros Chicatte
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO
 Unanimidade
 Votos Contrários
 Votos Favoráveis
10 / 02 / 2025

Presidente

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o poder executivo municipal a firmar convênio com os municípios de Chapada, Barra Funda, Palmeira das Missões, São José das Missões e Sagrada Família, visando o objetivo de regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários entre os municípios.

Importante mencionar que o referido projeto é de suma importância, visando a cooperação entre os Municípios vizinhos, para fins de trabalho em conjunto em obras que venham a beneficiar ambos os municípios, como nos casos de recuperação de estradas, construção de pontes e pontilhões em linhas de divisa e acesso aos municípios vizinhos.

Importante mencionar ainda que a edição desta Lei se justifica, por ter expirado o prazo da lei anterior, qual seja, Lei Municipal nº 2.183/2022, sendo necessário nova Lei autorizativa para continuidade de trabalho nesta forma de cooperação.

Ante o exposto, diante da pertinência e importância do referido projeto, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.


Gelson Luis de Quadros Chicatte
Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul